

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

EDITAL N° 02/2026

Seleção pública para estudantes do Ensino Médio

A Câmara Municipal de Pará de Minas, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de uma vaga para o turno vespertino e a formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de ensino médio, sendo 01 vaga para o turno vespertino com jornada de 13 horas às 17 horas.

1.2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:

- a) Ser estudante do ensino médio reconhecido pelo MEC ou equivalente (EJA — Educação de Jovens e Adultos);
- b) Estar cursando no momento da inscrição o 2º ou 3º ano do ensino médio em 2026;
- c) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário estabelecido na cláusula 1.1;
- d) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal;
- e) Estar apto a cumprir pelo menos 01 (um) ano de atividades de estágio;
- f) Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.

1.3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).

1.4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Pará de Minas, pelo endereço eletrônico: <https://parademinas.mg.leg.br/>

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1. Esta seleção pública destina-se ao preenchimento de uma vaga para o turno vespertino e a formação de cadastro de reserva para sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, Senador Valadares, em Pará de Minas/MG, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2.2. Nos termos da Lei Federal nº. 7.853/89, da Resolução 454/2004 e do art. 94, III, da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD) que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD), o candidato deverá, no momento da inscrição, manifestar sua intenção em concorrer na condição de pessoa com deficiência e anexar a cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o laudo médico. O laudo médico deverá ter sido emitido no máximo seis meses antes do término das inscrições e deve indicar nome, assinatura e Registro do Médico no CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.4. O laudo deverá estar legível e com carimbo e assinatura de Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

2.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

2.7. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 05 (cinco) candidatos de cada das vagas (matutino e vespertino) à seguinte ordem:

- a. do primeiro, ao quarto, candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b. o quinto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência.

2.8. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a. os candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b. na hipótese de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c. na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência.

2.10. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

3. DO ESTÁGIO

3.1. A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, respeitando o horário das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio da Câmara Municipal de Pará de Minas:

- a. a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b. o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.357,53 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos);
- c. a concessão de auxílio-transporte mensal, no valor de R\$ 279,64 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- d. a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e. o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Câmara Municipal de Pará de Minas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. O candidato interessado deverá realizar sua inscrição através do link <https://parademinas.mg.leg.br/estagio/> preencher o formulário de inscrição disponível e encaminhar o histórico escolar, atualizado e emitido pela instituição de ensino, em formato PDF e, se for o caso, os documentos previstos na cláusula 2.3.

4.3. O prazo de inscrição será de 15/01/2026 a 09/02/2026.

4.4. O estudante que não tiver acesso à internet poderá realizar sua inscrição presencialmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG. Para isso, deverá apresentar o formulário constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido, juntamente com a cópia do histórico escolar e os documentos previstos no item 2.3 deste Edital, quando for o caso.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior devem ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome completo, o CPF do candidato e o cargo ao qual concorre (Estágio de Ensino Médio Vespertino).

4.6. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

4.7. A ausência dos documentos que deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.

4.8. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário, enquanto estiverem abertos os prazos de inscrição.

4.9. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

4.10. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

4.11. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a

anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) etapas.

5.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por valoração de mérito, baseada no desempenho escolar.

5.3. A segunda etapa, de caráter classificatório, será uma entrevista.

5.4. O critério para a avaliação de desempenho do estudante será o de maior média global.

5.5. A média global será calculada pela soma das notas obtidas em todos os anos cursados e concluídos no Ensino Médio pelo candidato, dividida pelo número total de disciplinas cursadas.

5.6. Para fins de representação, a média global deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

5.7. Caso a instituição de ensino utilize o critério de avaliação por conceito, será considerada a nota 2 (dois) para o conceito E; a nota 4 (quatro) para o conceito D; a nota 6 (seis) para o conceito C; a nota 8 (oito) para o conceito B e a nota 10 (dez) para o conceito A.

5.8. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida para essa modalidade de seleção.

5.9. Será atribuída à primeira etapa a nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.10. Avançarão para a segunda etapa os cinco candidatos mais bem classificados em cada vaga na primeira etapa.

5.11. A segunda etapa consistirá de uma entrevista, em que serão distribuídos 4 (quatro) pontos e serão avaliados os seguintes critérios:

- a. Conhecimentos técnicos;
- b. Aspectos comportamentais;
- c. Postura profissional;
- d. Capacidade de trabalhar em equipe.

5.12. A segunda etapa será realizada a partir do dia 02 de março de 2026, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

5.13. Os candidatos classificados para a segunda etapa serão comunicados acerca do horário da sua respectiva entrevista no e-mail e/ou por meio de contato telefônico informado no ato da inscrição.

5.14. No dia da entrevista o candidato deverá apresentar documento com foto e currículo impresso.

5.15. A ausência da documentação prevista no item acima no dia da entrevista, implicará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista de classificação.

5.16. A Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na primeira etapa.

6.2. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

6.3. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados (somadas as notas da primeira e da segunda etapas), que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas, obedecendo-se estritamente a essa ordem.

6.4. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.

6.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota da segunda fase do certame.

6.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Pará de Minas e no Diário Oficial do Município de Pará de Minas, até o dia 18 de março de 2026.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do endereço eletrônico <https://parademinhas.mg.leg.br/estagio/>, ou entregue pessoalmente na sala da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1935, bairro Senador Valadares, em Pará de Minas/MG no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a contagem no dia da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Pará de Minas-MG.

7.2. Para o envio eletrônico do recurso, o candidato deverá preencher o formulário constante no Anexo II, com as razões do recurso, devidamente datado e assinado em formato PDF. Já em relação ao candidato que optar por entregar presencialmente, deverá apresentar o formulário do Anexo II, também com as razões do recurso, devidamente datado e assinado em envelope lacrado e identificado.

7.3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

7.4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

8.1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

8.2. A convocação oficial será feita por e-mail e/ou contato telefônico pela Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

8.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a. aceitar a vaga ofertada;

b. solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;

c. desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

8.4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

8.5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

8.6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

8.7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.8. Após a convocação a Câmara Municipal providenciará o convênio com a Instituição de Ensino do candidato.

8.9. Firmado o convênio e celebrado o contrato, o candidato terá prazo de 07 (sete) dias úteis para assinatura.

8.10. Se, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contratação não for efetivada por responsabilidade do candidato, ele será desclassificado, e o próximo da lista será convocado.

9. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais, que serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento.

9.2. Os dados pessoais coletados durante o processo seletivo serão utilizados apenas para a avaliação e seleção de candidatos para a vaga de estágio, bem como para a comunicação relacionada ao processo.

9.3. Os dados pessoais dos candidatos não serão compartilhados com terceiros, exceto com a agência de estágio contratada por essa Casa Legislativa ou quando necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

9.4. Os candidatos têm o direito, dentro do período de inscrições, de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento, mediante solicitação formal, sendo que ao solicitar a exclusão, será eliminado automaticamente do processo de seleção.

9.5. A Casa Legislativa se compromete a adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais dos candidatos contra acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida.

9.6. Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao atendimento de obrigações legais ou regulatórias com o intuito de atender a finalidade do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para solução de problemas ou esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail estagio@camarapm.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3237-6061.

10.2. O prazo de validade desta seleção pública é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.

10.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, ao artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 6883/2023 que dispõe

sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e a este Edital.

10.4. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Câmara Municipal de Pará de Minas-MG.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Administrativa.

Pará de Minas - MG, 08 de janeiro de 2026

Geraldo Magela de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Etapa	Nova Data
Período de Inscrições	15/01/2026 a 09/02/2026
Resultado preliminar da 1ª fase	20/02/2026
Período recursal – 1ª fase	20/02/2026 a 24/02/2026
Resultado definitivo da 1ª fase e convocação para entrevista	27/02/2026
Período de entrevistas – 2ª fase	02/03/2026 a 06/03/2026
Resultado preliminar da 2ª fase	12/03/2026
Período recursal – 2ª fase	13/03/2026 a 16/03/2026
Resultado final	18/03/2026
Período para contratação	19/03/2026

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO
DATA DE NASCIMENTO
CPF

DADOS EDUCACIONAIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CURSO
PERÍODO / ANO

DADOS DE CONTATO

E-MAIL
TELEFONE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**INTENÇÃO DE CANDIDATAR-SE
À VAGA DE PCD?**

() SIM

() NÃO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PARÁ DE MINAS, ____ DE _____ DE 2026

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO
CPF

APRESENTAÇÃO DE RECURSO

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PARÁ DE MINAS, ____ DE ____ DE 2026

Publicado por: Maria Cristina Duarte
Código identificador: 17026

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico
13 de janeiro de 2026 | Edição Nº 966
Prefeitura de Pará de Minas